

LEI Nº 151/65, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1.965.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, D E C R E T A, a seguinte. . .

L E I :-

ARTIGO 1º:-Fica considerada de utilidade pública a Caixa do Grupo Escolar " ANTÔNIO DOS SANTOS CABRAL " desta cidade.

ARTIGO 2º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrário.

Licínio Vita da Silva
-Dr. Licínio Vita da Silva-

-PRESIDENTE DA CÂMARA -

LEI Nº 152/65, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1.965.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, D E C R E T A, a seguinte. . .

L E I :-

ARTIGO 1º:-Fica considerada de utilidade pública a Caixa do Grupo Escolar do curso primária do Instituto de Educação " CEL. CRIS - TIANO OSÓRIO DE OLIVEIRA " desta cidade.

ARTIGO 2º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrário.

Licínio Vita da Silva
-Dr. Licínio Vita da Silva-

-PRESIDENTE DA CÂMARA -

LEI Nº 153/65, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1.965.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, DECRETA, a seguinte. . .

L E I :-

ARTIGO 1º:-Fica considerada de utilidade pública a Caixa do Grupo Escolar " CEL. JOAQUIM JOSÉ " DESTA CIDADE.

ARTIGO 2º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrário.

Licínio Vita da Silva
-Dr. Licínio Vita da Silva-

-PRESIDENTE DA CÂMARA -